Id:05D4E3806E9EADF9

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021. Objeto: Aquisição de EPI. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. **Contratada: VAGNER DIAS VIANA LIMA ME. CNPJ Nº 35.748.153/0001-04.** Valor estimado. R$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais). **Vigência: 31/06/2022. Assinatura: 31/06/2021**

Tanque do Piauí, 31 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Id:125254BBB848ADF0

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021. Objeto: Aquisição de EPI. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CNPJ Nº 01.612.616./0001-86. **Contratada: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR. CNPJ Nº 28, 006,010/0001-53.** Valor estimado. R$ 25.245,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais). **Vigência: 31/06/2022. Assinatura: 31/06/2021**

Tanque do Piauí, 31 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Id:13B59A3415D2AB4F

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!
CNPJ/MF nº 01.616.616/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 026/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a prestação de serviços mecânicos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00h do dia 17/06/2021. Data e horário do início da disputa: 08:00h do dia 17/06/2021. VALOR: R$ 195.268,00. RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3427.0090 ou e-mail: licitacaotanque@gmail.com.

TANQUE DO PIAUÍ (PI), 02 de junho de 2021.
Pregoeiro

Id:0CC53EDA4220AC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo – Pregão Eletrônico n. 002/2021. Contratante: O Município de Tanque do Piauí. Contratado: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO EIRELI- ME; CNPJ Nº.26.070.671/0001-12. Objeto: Recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço ofertado em sua proposta na época da licitação. Valor: R$ 433.531,96(quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) (valor remanescente devidamente reajustado). Assinatura: 06/05/2021.

TANQUE DO PIAUÍ (PI), 06 de maio de 2021.
Prefeito Municipal.

Id:13B59A3415D2B24D

Município de Valença do Piauí

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 055/2021
PROCEDIMENTO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Valença do Piauí - PI.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Valença do Piauí - PI, estabelecidos no seu edital e anexos.

A licitante POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI teve sua proposta desclassificada e impetrou recurso administrativo contra decisão da CPL.

DO RECURSO

A recorrente POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI teve sua proposta desclassificada por não apresentar a proposta conforme exige o item 8.1.1.4 do edital, não apresentando o valor por extenso do preço unitário, nem para o lote I e II, tendo sua proposta desclassificada.

No seu recurso a empresa alega que realmente não cumpriu o que solicitou o item do edital, mas alega o princípio do formalismo, trazendo jurisprudências sobre o formalismo exagerado, solicitando a reforma da decisão para classificar sua proposta.

DA ANÁLISE

Analisada a proposta de preços da recorrente é importante frisar o 8.1.1.4 do edital: "**Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;".

As licitantes devem se ater a esse item na hora de elaborar suas propostas, o que não foi cumprido pela recorrente.

Então cabe ressaltar como a própria recorrente cita em seu recurso o princípio do procedimento formal, onde o procedimento licitatório é vinculado as prescrições legais que o regem.

A Lei 8.666/93 ainda traz em seu art. 41 o seguinte:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
> § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Portanto, a recorrente tinha o direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos dentro do prazo da lei, o que não o fez, e cabe ressaltar ainda, que outros licitantes também cumpriram o que exigia o edital.

DA DECISÃO

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** do recurso e, no mérito:

- **Nego provimento** ao recurso, mantendo a proposta da licitante recorrente desclassificada, devendo o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí – PI proceder o prosseguimento do certame.

Valença do Piauí – PI, 07 de junho de 2021.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal